



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário;

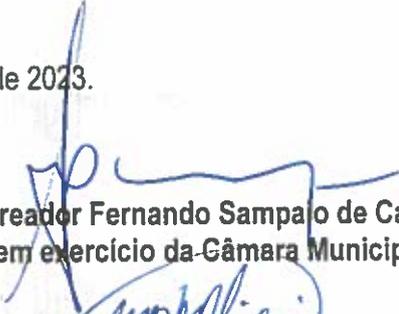
Os Vereadores que esta subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

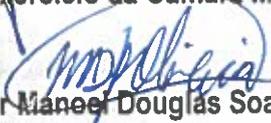
Tal alteração decorre da necessidade de se ajustar o quadro de função gratificada da Câmara Municipal de Mariana com a realidade funcional da nova Mesa Diretora, para Biênio 2023-2024 e para melhor atender aos Senhores Edis e ao povo deste Município.

De forma sucinta, estão postas as razões que embasam o presente projeto de lei complementar que ora é submetida à apreciação e votação nesta Casa.

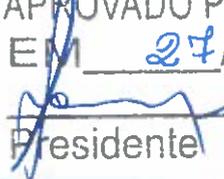
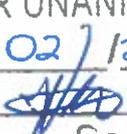
Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 01º de fevereiro de 2023.


Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mariana


Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira
Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mariana


Vereador José Antunes Vieira
Secretário em exercício da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/02/2023
 Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.

www.camarademariana.mg.gov.br • 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 19

PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

EM 14 /02/23 / 15:12

Sarmia Leão

"Altera a Lei nº 2.760 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências".

O Plenário da Câmara de Mariana aprova e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar 2.760, de 10 de setembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São criadas por esta Lei as Funções Gratificadas que apenas se aplicam a servidores efetivos que estejam desempenhando funções de confiança como Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, membro da Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio e supervisor administrativo, sendo que a quantidade, vencimentos, atribuições e os símbolos destas funções gratificadas estão definidos no Anexo III desta Lei.

§ 1º. Para o Pregoeiro, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá até 60% (sessenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§ 2º. Para o Presidente da Comissão de Licitação, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá até 60% (sessenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§ 3º. Para os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá até 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§ 4º. Para o Supervisor Administrativo, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá até 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§ 5º. A Gratificação será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio ou Membro da Comissão de Licitação e de Supervisor Administrativo.

§ 6º. Os Pregoeiros, Presidente da Comissão de Licitação, Membros da Equipe de Apoio ou Membros da Comissão de Licitação e Supervisor Administrativo desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos efetivos.

§ 7º. Não terá direito à Gratificação, e fica sujeito à substituição, o Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Licitação que não participarem das sessões para os quais forem designados, salvo motivo plenamente justificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 07 / 2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Art. 2º - Os anexos II e III, da Lei nº 2.760, de 10 de setembro de 2013, passarão a vigorar como contidos nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 01º de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 02 / 2023

Presidente

Secretário

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
IV	4080,98	4080,98	4203,41	4329,51	4459,40	4593,18	4730,97	4872,90	5019,09	5169,66	5324,75	5484,50	5649,03	5818,50	5993,06	6172,85
III	3101,55	3101,55	3194,60	3290,43	3389,15	3490,82	3595,55	3703,41	3814,52	3928,95	4046,82	4168,22	4293,27	4422,07	4554,73	4691,37
II	2499,54	2499,54	2574,53	2651,76	2731,31	2813,25	2897,65	2984,58	3074,12	3166,34	3261,33	3359,17	3459,95	3563,75	3670,66	3780,78
I	2186,31	2186,31	2251,90	2319,46	2389,04	2460,71	2534,53	2610,57	2688,89	2769,55	2852,84	2938,22	3026,36	3117,16	3210,67	3306,99

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 27/02/2023

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camaramariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

ANEXO III

Função Gratificada	Quantidade	Sigla
Pregoeiro	1	FG-P
Presidente da Comissão de Licitação	1	FG-PCP
Membro da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio	3	FG-MCL
Supervisor Administrativo	3	FG - SA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG – PREGOEIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Função Gratificada

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo

ATRIBUIÇÕES:

- I - coordenar o processo licitatório da modalidade de pregão eletrônico ou presencial;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública presencial ou na rede mundial de computadores - internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- X- exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Gestão de Pessoas
Conhecimento de Ferramentas de Informática
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Capacidade de propor ações corretivas
Organização e Controle
Administração do Tempo
Relacionamento Interno e Externo
Conhecimento da Legislação de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/02/2023

Presidente

Secretário

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

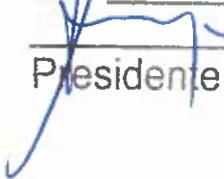


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camaramariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA DE PROVIMENTO: Função Gratificada
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo
ATRIBUIÇÕES: Função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Nos termos dos arts. 51 e seguintes da Lei 8.666/93.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: Adaptabilidade e Flexibilidade Gestão de Pessoas Conhecimento de Ferramentas de Informática Capacidade de análise e priorização de atividades Proatividade e Descrição Capacidade de dar suporte à tomada de decisão Habilidade de Relacionamento Interpessoal Capacidade de propor ações corretivas Organização e Controle Administração do Tempo Relacionamento Interno e Externo Conhecimento da Legislação de Licitação
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU EQUIPE DE APOIO
FORMA DE PROVIMENTO: Função Gratificada
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo
ATRIBUIÇÕES: I – prestar apoio ao pregoeiro no preparo e execução do procedimento licitatório, e na prestação de informações sobre o certame; II – elaborar atas, certidões, declarações e demais documentos que compõe o processo de pregão; III - exercer outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: Adaptabilidade e Flexibilidade Gestão de Pessoas Conhecimento de Ferramentas de Informática Capacidade de análise e priorização de atividades Proatividade e Descrição Capacidade de dar suporte à tomada de decisão Habilidade de Relacionamento Interpessoal Capacidade de propor ações corretivas Organização e Controle Administração do Tempo Relacionamento Interno e Externo Conhecimento da Legislação de Licitação
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 02 / 2023
 Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG -SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

FORMA DE PROVIMENTO: Função gratificada

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo

ATRIBUIÇÕES:

- I - organizar, executar e controlar atividades burocráticas determinadas pela chefia imediata;
- II - requisitar, materiais e informações de outros órgãos na forma solicitada pela chefia imediata;
- III - supervisionar e coordenar os atos de gestão voltados ao público específico no que se refere aos meios de atendimento, democratização e eficiência;
- IV - propor e coordenar ações e medidas que tenham por meta oferecer atendimento integral à população;
- V - fiscalizar e exigir o cumprimento das metas de resultado;
- VI - desenvolver coleta de dados, estudos e pesquisas relacionados à eficiência dos serviços ofertados pela Câmara Municipal, sistematizando informações que orientem a formulação de ações corretivas;
- VII - promover a articulação da Câmara Municipal com os demais órgãos e entidades da administração pública, visando o cumprimento das atividades setoriais;
- VIII - desenvolver estudos de padronização de materiais e de rotinas de trabalho;
- IX - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
- X - exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Gestão de Pessoas
Conhecimento de Ferramentas de Informática
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Organização e Controle
Administração do Tempo
Relacionamento Interno e Externo

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/02/2023

Presidente

Secretário



LEI Nº 2.760, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei 2.133/2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei 2.133/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. As classes de cargos de provimento efetivo estão agrupadas em séries de classes, hierarquizadas em 05 (cinco) níveis, correspondendo, a cada um, uma faixa salarial com 15 (quinze) graus, cujos valores são fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do anexo II, desta lei.”

Art. 2º. O art. 23, II, da Lei 2.133/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

I - (...)

II - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.”

Art. 3º. Ficam alteradas e substituídas as tabelas denominadas “Anexo I – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo”, “Anexo II – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo” e “Anexo III – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”, todos da Lei Municipal nº 2.133 de 10 de outubro de 2007, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 4º. São criadas por esta Lei as Funções Gratificadas que apenas se aplicam a servidores efetivos que estejam desempenhando funções de confiança como membro da Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo que a quantidade e os símbolos destas funções gratificadas estão definidos no Anexo IV desta Lei.

§ 1º. Para o Pregoeiro, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo IV desta Lei.

§ 2º. Para o Presidente da Comissão de Licitação, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo IV desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. Para os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, o valor da Gratificação de Função, de que trata o *caput*, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo IV desta Lei.

§ 4º. A Gratificação será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio ou Membro da Comissão de Licitação.

§ 5º. Os Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos efetivos.

§ 6º. Não terá direito à Gratificação, e fica sujeito à substituição, o Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Licitação que não participarem das sessões para os quais forem designados, salvo motivo plenamente justificado.

Art. 5º. As funções gratificadas de que trata o artigo anterior terão vigência a partir de 180 (cento e oitenta) dias da posse dos servidores admitidos por concurso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de setembro de 2013

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere o art.3º, § 3º da Lei nº 2.133/2007)

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	SÍMBOLO	CÓDIGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
JORNALISTA	V	SUPERIOR JORNALISMO	CPE 08	1	30 h/semanais
ADVOGADO	V	SUPERIOR DIREITO	CPE 07	1	30 h/semanais
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 06	1	30 h/semanais
TÉCNICO EM ARQUIVO	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 05	1	30 h/semanais
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 04	1	30 h/semanais
ALMOXARIFE	III	2º GRAU	CPE 03	1	30 h/semanais
AGENTE LEGISLATIVO	II	2º GRAU	CPE 02	3	30 h/semanais
AUXILIAR LEGISLATIVO	I	2º GRAU	CPE 01	3	30 h/semanais
TOTAL				13	

CPE - Cargo de Provimento Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

ANEXO II

(a que se refere o art. 19 da Lei nº 2.133/2007)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR															
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
V	2.500,00	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
IV	1.900,00	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,95	2.790,21	2.873,92
III	1.350,00	1.350,00	1.390,50	1.432,22	1.475,18	1.519,44	1.565,02	1.611,97	1.660,33	1.710,14	1.761,44	1.814,29	1.868,72	1.924,78	1.982,52	2.042,00
II	1.150,00	1.150,00	1.184,50	1.220,04	1.256,64	1.294,34	1.333,17	1.373,16	1.414,35	1.456,79	1.500,49	1.545,50	1.591,87	1.639,63	1.688,81	1.739,48
I	850,00	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,06	1.142,33	1.176,60	1.211,90	1.248,25	1.285,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Função Gratificada	Quantidade	Sigla
Pregoeiro	1	FG-P
Presidente da Comissão de Licitação	1	FG-PCP
Membro da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio	2	FG-MCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(a que se refere o Anexo III da Lei nº 2.133/2007)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: AUXILIAR LEGISLATIVO

Classe: Execução

Nível: I

Símbolo: CPE-01

Atribuições Básicas: executar atividades administrativas rotineiras e burocráticas de pessoal, material, finanças e processo legislativo; realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas; tirar cópias; fazer triagem de correspondência para postagem; conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; atender o público, prestando informações relativas a sua área de atuação; realizar controle, emissão e traslado de documentos; digitar e organizar arquivos e desempenhar outras atividades correlatas.

Escolaridade: Nível Médio ou Técnico Conhecimento Básico de Informática.

Recrutamento: Concurso Público

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

Classe: Execução

Nível: II

Símbolo: CPE-02

Atribuições Básicas: redigir documentos; manejar arquivos; protocolar documentos, preencher requerimentos, providenciar documentação, pesquisar arquivo de leis; recebimento e distribuição, preparar relatórios simplificados; registrar leis e decretos, fazer registro e encaminhamento de processos; efetuar atividades administrativas diversificadas ou de natureza técnica; dar suporte ao desenvolvimento das atividades desempenhadas na área de atuação; realizar análise e acompanhamento de documentos e executar outras atividades correlatas.

Escolaridade: Nível Médio ou Técnico e Conhecimento Básico de Informática.

Recrutamento: Concurso Público

Cargo: ALMOXARIFE

Classe: Execução

Nível: III

Símbolo: CPE-03

Atribuições Básicas: recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado da Câmara Municipal; fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas de materiais, organizando-os para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar; levantamento estatístico de consumo.

Escolaridade: Nível Médio ou Técnico e Conhecimento Básico de Informática.

Recrutamento: Concurso Público

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Classe: Execução

Nível: IV

Símbolo: CPE-04

Atribuições Básicas: colaborar na administração dos recursos humanos, organização e métodos, orçamentos, administração de material e administração financeira da Câmara Municipal de Mariana; elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização; pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise métodos e programas de trabalho, orçamento; examinar processos e redigir informações sobre matéria relacionada com a unidade de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

coletar, apurar, selecionar e calcular dados para a elaboração dos quadros demonstrativos; providenciar previsões de consumo; interpretar e aplicar leis e regulamentos administrativos; fiscalizar o uso e zelar pela conservação do material; organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários; coordenar tarefas administrativas.

Escolaridade: Nível Técnico

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Inscrição no Conselho Regional de Técnicos de Administração há, pelo menos, 01 (um) ano.

Cargo: TÉCNICO EM ARQUIVO

Classe: Execução

Nível: IV

Símbolo: CPE-05

Atribuições Básicas: recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos; preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme; preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

Escolaridade: Nível Técnico

Recrutamento: Concurso Público

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe: Execução

Nível: IV

Símbolo: CPE-06

Atribuições Básicas: execução de projetos de sistemas de informação; colaborar na elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; suporte técnico para a utilização de equipamentos e programas de informática; manutenção e prevenção de riscos de equipamentos e programas de informática.

Escolaridade: Nível Técnico

Recrutamento: Concurso Público

Cargo: ADVOGADO

Classe: Execução

Nível: V

Símbolo: CPE-07

Atribuições Básicas: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal de Mariana, judicial e extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade; representar a Câmara Municipal em Juízo; representar a Câmara Municipal em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos da Administração Direta, Indireta ou de Controle; analisar os contratos, convênios e outros instrumentos de acordo firmados pela Câmara Municipal; acompanhar todos os procedimentos licitatórios, aprovando os editais e minutas de contrato; elaborar pareceres sempre que solicitado; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Escolaridade: Nível Superior em Direito

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil há, pelo menos, 03 (três) anos.

Cargo: JORNALISTA

Classe: Execução

Nível: V

Símbolo: CPE-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições Básicas: redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada; coleta de notícias ou informações atinentes à Câmara Municipal e seu preparo para divulgação; organização e conservação de arquivo jornalístico da Câmara Municipal, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias; execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação; execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

Escolaridade: Nível Superior em Jornalismo

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Inscrição na Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais há, pelo menos, 01 (um) ano.



Câmara Municipal de Mariana

Calculo de Impacto Orçamentário do Projeto de Lei /2023 que "Altera a Lei nº 2.760 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências".

GASTO COM FG FUNÇÃO CONFIANÇA ATUAL

FG FUNÇÃO CONFIANÇA ATUAL	QUANTIDADE ATUAL AUTORIZADO PELA LEI 2.760/13	PERCENTUAL AUTORIZADO PELA LEI 2.760/13	REMUNERAÇÃO BASE PARA FG APROVADA PELA LEI 3662/23	TOTAL DO GASTO ATUAL COM FG POR MÊS	TOTAL DA DESPESA COM FG PARA 2023 (11 MESES)	TOTAL DA DESPESA COM FG PARA 2024 (12 MESES) ACRESCIDO DE 3,25% (revisão de 3,25% expectativa de inflação)	TOTAL DA DESPESA COM FG PARA 2025 (12 MESES) ACRESCIDO DE 3,00% (revisão de 3,00% expectativa de inflação)
FG-P	1	50	R\$ 2.186,31	R\$ 1.093,16	R\$ 12.024,76	R\$ 13.544,19	R\$ 13.950,52
FG-PCP	1	50	R\$ 2.186,31	R\$ 1.093,16	R\$ 12.024,76	R\$ 13.544,19	R\$ 13.950,52
FG-MCL	2	25	R\$ 2.186,31	R\$ 1.093,16	R\$ 12.024,76	R\$ 13.544,19	R\$ 13.950,52
TOTAL				R\$ 3.279,47	R\$ 36.074,28	R\$ 40.632,57	R\$ 41.851,55

GASTO COM FG FUNÇÃO CONFIANÇA PROPOSTA

FG FUNÇÃO CONFIANÇA	QUANTIDADE	PERCENTUAL	REMUNERAÇÃO BASE PARA FG	TOTAL DO GASTO COM FG POR MÊS	Total Impacto para 11 meses FG de 2023	Total do Impacto para 12 meses de 2024 (revisão de 3,25% expectativa de inflação)	Total do Impacto para 12 meses de 2025 (revisão de 3,00% expectativa de inflação)
FG-P	1	60	R\$ 2.186,31	R\$ 1.311,79	R\$ 14.429,65	R\$ 16.253,03	R\$ 16.740,82
FG-PCP	1	60	R\$ 2.186,31	R\$ 1.311,79	R\$ 14.429,65	R\$ 16.253,03	R\$ 16.740,82
FG-MCL	3	50	R\$ 2.186,31	R\$ 3.279,47	R\$ 36.074,12	R\$ 40.632,57	R\$ 41.851,55
FG-AS	3	75	R\$ 2.186,31	R\$ 4.919,20	R\$ 54.111,17	R\$ 60.948,86	R\$ 62.777,32
TOTAL				10.822,23	R\$ 119.044,58	R\$ 134.087,49	R\$ 138.110,11
IMPACTO PREVISTO NESTE PL					R\$ 82.970,30	R\$ 93.454,91	R\$ 96.258,56

Em cumprimento ao que estabelece os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro com os gastos referentes ao Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 2.760 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências".

O cálculo envolve o levantamento dos gastos atuais com as funções gratificadas aprovadas na lei acima mencionada (Lei 2.760/13), tendo como referência os salários dos servidores efetivos aprovados pela Lei nº 3662, de 14/02/23 que concedeu reajuste a todos os servidores da CÂMARA, a partir de janeiro de 2023, bem como as alterações no número de funções gratificadas e nos percentuais a serem concedidos para os 11 meses de 2023 e para 12 meses de 2024 e 2025.

Os anos de 2024 e 2025 foram acrescidos dos percentuais de 3,25% e 3,00%, respectivamente, cujos índices representam a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e as previsões nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e da LOA - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2023. Ressaltando que estes valores pagos a título de FG, não são considerados para contribuição previdenciária do IPREV.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi

confeccionada com base na diferença dos custos atuais das FG, para os custos previstos com aumento da quantidade de FG e dos percentuais, conforme a seguir:

O "Impacto para os 11 meses de 2023" será de R\$ 82.970,30, conforme demonstrado na tabela acima.

Já o "Impacto para 2024" será de R\$ 93.454,91 e a metodologia foi projetar para 12 meses, acrescido de 3,25% de inflação, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme acima mencionado.

Já o "Impacto para 2025" será de R\$ 96.258,56 e foi utilizada a mesma metodologia de 2024, acrescido do índice de inflação de 3,00%, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme já mencionado.

O valor total referente aos gastos com as funções gratificadas da Câmara para 2023 serão acrescidos em R\$ 82.970,30 referente a este projeto, mais o valor de R\$ 477.019,81 referente a Lei 3662 de 14/02/2023 aprovada em 13 de fevereiro de 2023 (6% de aumento), mais o valor de R\$ 604.702,56 referente à Lei Complementar nº 229, de 16 de janeiro de 2023 que aprovou a nova estrutura dos Cargos Comissionados da Câmara. No total será acrescido o valor de R\$ 1.164.692,67 nas despesas com Pessoal da Câmara. Sendo assim, o gasto total previsto para 2023 será de R\$ 8.510.323,93 que serão suportados pelos recursos previstos na Lei Orçamentária aprovada para 2023 e que foram estimados em R\$ 8.918.000,00 a seguir demonstrado:

AÇÃO/ND	VALORES PREVISTOS
ação 4.001 3.1.90.11	R\$ 7.443.000,00
ação 4.005 31.90.13	R\$ 1.400.000,00
ação 4.005 31.91.13	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 8.918.000,00

O Relatório da Gestão Fiscal do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Mariana – em anexo, demonstra os gastos da despesa com pessoal no período de jan/2022 a dezembro/2022, onde, o limite máximo previsto na LRF (inciso III a do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 6% da RCL - Receita Corrente Líquida.

A RCL acumulada nos últimos 12 meses consolidados (jan/2022 a dez/2022) foi de R\$ 562.676.386,22. Os 6% desta RCL totaliza a quantia de R\$ 33.760.583,17, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 5,70% da RCL que totaliza a quantia de R\$ 32.072.554,01 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 5,40% da RCL perfazendo a quantia de R\$ 30.384.524,85. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (jan/2022 a dez/2022) foi de R\$ 11.742.151,63 ou seja, um total de 2,09% da RCL.

Resumindo, com base nos cálculos de gastos de pessoal previsto neste Projeto de Lei, o impacto projetado para os 11 meses de 2023 terá um acréscimo de R\$ 82.970,30, que representa 0,015% da RCL, que acrescidos dos gastos nos projetos já aprovados passará de 2,28% para 2,29% de comprometimento da Receita Corrente Líquida.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

H



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA~~

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181
www.camarademariana.mg.gov.br

Protocolo 800
EM 16/02/23 13:46

Stellet Paula

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº ⁰¹.../2023 AO PROJETO DE LEI
Nº 19/2023

"Altera a Lei nº 2.760 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências".

DILETO PLENÁRIO;

Senhores Vereadores,

Os Vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparados, com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresentam a Mesa, para que esta submeta a apreciação deste Egrégio Plenário a presente Emenda, entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito dos Vereadores apresentarem proposições que visem melhor adequação do projeto de lei, que se aprovada, passarão a vigorar com a nova redação como neste se contém:

Art. 1º - O caput do artigo 1º e 3º passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - O artigo 4º da Lei nº 2.760, de 10 de setembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 4º - (omissis)
§1º ao 7º - (omissis)*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

No anexo III do referido projeto de lei, no quadro de atribuições, onde se lê Função de Confiança deve ser alterado para Função Gratificada.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente Emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 16 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mariana

[Assinatura]
Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira
Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/02/2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Vereador José Antunes Vieira
Secretário em exercício da Câmara Municipal de Mariana